



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, torna público que realizará contratação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto municipal 933/2024, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

01 OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de seguro de responsabilidade civil obrigatória - RCO - para veículos pertencentes à frota municipal do município de Pescaria Brava – SC, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.2 Especificação do objeto:

Item	Especificação	Secretaria	Quant.	Preço Unitário
01	Contratação de seguro para microônibus, que realiza transporte fora de domicílio – Cobertura obrigatória (danos materiais/ corporais a passageiros); VEÍCULO: I/M.BENZ CDI SPR TCA MIC CHASSI: 8AC907857SE258000 PLACA: RYV1B70 ANO/MOD: 2024/2025	Saúde	1	R\$ 1.523,64
02	Contratação de seguro para microônibus, que realiza transporte fora de domicílio – Cobertura obrigatória (danos materiais/ corporais a passageiros); VEÍCULO: PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3 CHASSI: 936ZCWMCH2161947 PLACA: QIJ3866 ANO/MOD: 2016/2017	Saúde	1	R\$ 969,52
3	Contratação de seguro para microônibus, que realiza transporte fora de domicílio – Cobertura obrigatória (danos materiais/ corporais a passageiros); VEÍCULO: RENAULT/MASTER MBUS L3H2 CHASSI: 93YMEN4XELJ323549 PLACA: RLI3A58 ANO/MOD: 2019/2020	Educação	1	R\$ 928,27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, S/N – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

4	Contratação de seguro para ônibus, que realiza transporte fora de domicílio – Cobertura obrigatória (danos materiais/ corporais a passageiros); VEÍCULO: VW/NEOBUS THUNDER E CHASSI: 9532M52PXNR004382 PLACA: RLJ6H53 ANO/MOD: 2021/2022	Educação	1	R\$ 1.458,80
5	Contratação de seguro para ônibus, que realiza transporte fora de domicílio – Cobertura obrigatória (danos materiais/ corporais a passageiros); VEÍCULO: VW/NEOBUS 15.190 ESC CHASSI: 9532E82W7PR008575 PLACA: RYC7A25 ANO/MOD: 2022/2023	Educação	1	R\$ 1.458,80
TOTAL				R\$ 6.339,03

1.4 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II- Minuta do Contrato.

02 JUSTIFICATIVA

O transporte de alunos é uma responsabilidade significativa, e a segurança deles deve ser sempre priorizada. O seguro RCO oferece cobertura em caso de acidentes, garantindo que eventuais danos causados a terceiros sejam devidamente cobertos, além de proteger a integridade física dos estudantes.

As vans que transportam pacientes também desempenham um papel crucial à saúde. Muitas vezes, esses pacientes são vulneráveis e necessitam de cuidados especiais durante o deslocamento. O seguro RCO se torna imprescindível para garantir a responsabilidade civil em caso de incidentes, assegurando que o bem-estar dos pacientes e a integridade dos veículos estejam protegidos.

A contratação do seguro RCO atende às exigências legais e normativas que regulamentam o transporte escolar e o transporte dos pacientes, promovendo uma gestão responsável e transparente.

03 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 A escolha do fornecedor para a prestação dos serviços foi feita em razão do menor preço e melhor custo-benefício, com a prioridade voltada para a garantia de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

04 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, S/N – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

4.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

4.2 Aplica-se a este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Orgânica do Município;
- d) Decreto Municipal nº 933/2024.

4.3 De tal forma, diz o Art. 75 II da referida lei: é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

05 DOS VALORES

5.1 O valor total global para a execução do objeto resulta no montante de **R\$ 6.339,03** (**seis mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos**).

5.2 O valor total para a aquisição está compatível com os preços praticados no mercado e foi baseado em 04 (quatro) orçamentos.

06 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2025, conforme a seguinte dotação:

EDUCAÇÃO

Nº Desp	Recurso	Máscara	Valor
62	1.500.1001.5001	13.001.12.361.0004.2011.3.3.90.00.00	R\$ 3.845,87

SAÚDE

Nº Desp.	Recurso	Máscara	Valor
4	1.500.1002.5002	08.001.10.301.0006.2025.3.3.90.00.00	R\$ 2.493,16

07 PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato em questão permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por interesse da secretaria, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021; As apólices terão suas vigências a partir da contratação.

08 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

até **30 (trinta) dias úteis** após a liquidação do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

8.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ, constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

8.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

8.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela garantia dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.6 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

09 DA HABILITAÇÃO

9.1 Relativos à Habilitação Jurídica e Fiscal

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, acompanhado de documentos de seus administradores;
- III. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja contratada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

11 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste e conforme anexo ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- II. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC;
- III. Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatórios, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;
- IV. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de **04 (quatro) horas**, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal;

11.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
- IV. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- V. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- VIII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- IX. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- X. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XI. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

12.2 A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, o Sr. **Fagner dos Santos Justino – matrícula 2618/1**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato pode ser **rescindido, a qualquer tempo**, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

14.2 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

14.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, S/N – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

15.2 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

15.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 13 de janeiro 2025.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de **PESCARIA BRAVA**

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Disponível no site do Município www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX – SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida no endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XX**, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, considerando o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - PMPB, Dispensa de Licitação Nº 04/2025**, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de seguro de responsabilidade civil obrigatória - RCO - para veículos pertencentes à frota municipal do município de Pescaria Brava – SC.

Parágrafo Primeiro - Descrição do objeto:

Item	Especificação	Secretaria	Quantidade	Preço Unitário
XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXX
XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXX
Valor Total				R\$ XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato em questão permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por interesse da secretaria, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021; As apólices terão suas vigências a partir da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, S/N – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, o Sr. **Fagner dos Santos Justino – matrícula 2618/1**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total para a aquisição dos bens resulta no montante de **R\$ 6.339,03 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento do objeto em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária **30 (trinta) dias úteis** após a liquidação do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nº Desp	Recurso	Máscara	Valor
62	1.500.1001.5001	13.001.12.361.0004.2011.3.3.90.00.00	R\$ 3.845,87

SAÚDE



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Nº Desp.	Recurso	Máscara	Valor
4	1.500.1002.5002	08.001.10.301.0006.2025.3.3.90.00.00	R\$ 2.493,16

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025:

- I. Fornecer materiais com padrão de qualidade quanto as suas matérias primas, a fim que possam ser efetivamente aproveitados;
- II. Oferecer garantia de 12 meses dos produtos, quando não for maior a garantia ofertada pelo fabricante;
- III. Entregar os produtos no prazo e local previamente acordados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação objeto deste Edital.
- II. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- III. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
- IV. Fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital;
- V. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, S/N – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: